



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000013

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

Projeto de Lei nº 15, de 2018.

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Altera legislação que procede à desafetação e autoriza a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF).

Relatoria: Vereadora Janice Salvador.

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

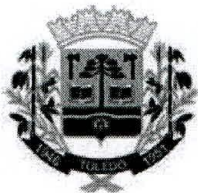
Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 15, de 2018, de autoria do Poder Executivo, que *Altera legislação que procede à desafetação e autoriza a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF)*, apresentado na Sessão Ordinária do dia 14 de fevereiro, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação da Comissão de Legislação e Redação (CLR) (onde recebeu Parecer Favorável), e agora chega à Comissão de Finanças e Orçamento.

Na Mensagem Aditiva nº 12, de 6 de fevereiro de 2018, o Chefe do Poder Executivo diz *"No ano de 2010, foi editada a Lei "R" nº 18, que procedeu à desafetação e autorizou a venda de bens imóveis de propriedade do Município de Toledo ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), representado pela Caixa Econômica Federal (CEF).*

O artigo 2º daquela Lei desafetou da categoria de bens de uso especial para bens de uso dominical diversos imóveis de propriedade do Município de Toledo, utilizados no programa habitacional.

Através do incluso e-mail dirigido ao Departamento de Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria da Administração, datado de 24 de janeiro de 2018, a Caixa Econômica Federal solicitou a inclusão do lote nº 239 da quadra nº 03 do Loteamento Residencial das Orquídeas dentre os imóveis desafetados, para atender a Diligência Registral nº 3848/2016, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

Com tal propósito, faz-se necessária a alteração da Lei "R" nº 18/2010, para incluir-se na referida desafetação o lote em questão."



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000020

2. VOTO DA RELATORA

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 15, de 2018, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela aprovação do projeto de iniciativa do Poder Executivo, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 6 de março de 2018.

JANICE SALVADOR
Relatora

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 15, de 2018, de autoria do Poder Executivo, possa ser encaminhado à Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia (CDU) para discussão e votação.

Sala das Comissões, 6 de março de 2018.

LEOCLIDES BISOGNIN
Presidente

WALMOR LODI
Vice-presidente

CORAZZA NETO
Secretário

AIRTÓN SAVELLO
Membro

PL 015/2018
AUTORIA: Poder Executivo

